



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

*Gabinete da Presidência*

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo SITRAEMG – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – em face da decisão exarada em 25/04/2017, que indeferiu o pedido de suspensão do expediente no âmbito deste TRE/MG, em razão da Greve Geral convocada para o dia 28/04/2017.

Pede, alternativamente, caso não seja reconsiderada a mencionada decisão, que sejam suspensas as atividades, com possibilidade de compensação até o final de maio.

Anexa ao pedido decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respectivamente, de suspensão de suas atividades e de anuência à compensação no próximo mês das horas não trabalhadas nesse dia por seus servidores.

Ocorre que, muito embora sejam compreensíveis as reivindicações em exame, este Tribunal foi comunicado, por meio do Ofício-Circular n. 81 GAB-DG, advindo do Tribunal Superior Eleitoral, de decisão proferida pelo Exmo. Senhor Presidente, Ministro Gilmar Mendes, de indeferimento de pedido de suspensão das atividades daquela Corte, com determinação de comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais de que, *"na próxima sexta-feira, dia 28 de abril, o expediente será normal em todos os órgãos da Justiça Eleitoral"*.

Diante do exposto, INDEFIRO o presente pedido de reconsideração, bem como o pedido alternativo de suspensão das atividades com possibilidade de compensação.

Comunique-se.

Em 27 de abril de 2017.

Assinatura manuscrita em azul do Desembargador Pedro Bernardes.

Desembargador PEDRO BERNARDES  
Presidente em exercício